



LEI Nº 1474, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera dispositivos da Lei nº 565, de 06 de Agosto de 2003, que dispõe sobre a criação, estruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento - COMUDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os incisos I, II e III, do Art. 9º, da Lei nº 565/2003, que passam a vigorar com a seguinte redação, ficando revogados os incisos IV e V:

Art. 9º São membros natos do Conselho de Representantes:

- I – o Prefeito Municipal ou representante designado por ele;
- II – o Presidente da Câmara de Vereadores ou representante designado por ele;
- III – os titulares do Poder Judiciário e do Ministério Público ou representantes designados por eles;
- IV – Revogado
- V – Revogado


Art. 2º Altera o inciso V, do Art. 11, da Lei nº 565/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 Compete ao Conselho de Representantes:

- I –
- II –
- III –
- IV –
- V – deliberar em assembléia geral, casos urgentes ou omissos;
- VI – ...

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de Novembro de 2011.


CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


SILVANO LUIZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças